



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORIENTAÇÃO DIAS/SDS nº 04/2021

Florianópolis, 06 de maio de 2021.

Referência: Orienta sobre a Portaria Ministerial nº 618, de 22 de março de 2021.

Prezados (as) Gestores Municipais de Assistência Social,

Considerando a Portaria Federal nº 743, de 26 de março de 2020, que estabelece rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastres relacionados à contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021.” (NR);

Considerando a Portaria Ministerial nº 618, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando a reunião entre a Diretoria de Assistência Social, Presidente do Coegemas e Representantes dos municípios de Florianópolis, Chapecó e Joinville, em 26 de março do presente ano;

Considerando a Orientação Técnica CIGERD/SC nº 001/2021 sobre os procedimentos municipais para serem abrangidos no Reconhecimento Federal do Decreto Estadual declarando estado de Calamidade Pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à pandemia de COVID-19.

A Diretoria do Estado de Assistência Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social orienta aos municípios catarinenses que a Portaria Ministerial nº 618, de 22 de março de 2021, dispõe sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) – em caráter emergencial – destinada às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, residentes em localidades com declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidas pelo Governo Federal.

Segundo o Art. 4º, temos que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º Para serem atendidos pela ADA, os municípios devem apresentar os seguintes documentos:

I –Decreto da situação de emergência ou estado de calamidade pública Estadual ou Municipal, reconhecido por parte do Governo Federal;

II –Termo de Aceite devidamente assinado pelo Prefeito, contendo os compromissos e responsabilidades para a execução da distribuição dos alimentos, Anexo Ida Portaria nº 618/2021.

III – Preenchimento do Formulário de Demanda, conforme Anexo II da Portaria nº 618/2021.

Cabe informar que até o momento, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS, por meio da Diretoria de Assistência Social - DIAS, e pela Coordenadoria de Segurança Alimentar, não recebeu as Orientações mencionadas no Art. 9º da Portaria nº 618, como podemos verificar abaixo, existirá um instrumental específico para adesão e orientações técnicas para a distribuição desses alimentos.

Art.9º A Secretaria-Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania:

I - por meio da SEISP **expedirá orientações complementares e instrumentais exigidos para adesão à ADA** e respectiva prestação de contas quanto à matéria disciplinada nesta Portaria;

II - por meio de ato conjunto, a SEISP e a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS **expedirá orientações técnicas quando a distribuição de alimentos ocorrer com apoio da rede socioassistencial do SUAS.**

Também não logramos êxito nas tentativas de contato com o Ministério da Cidadania para obter informações relacionadas aos prazos, quantitativo, prazo de validade dos Decretos tanto Estadual quanto Municipal, a forma que esses alimentos serão enviados, se já existe um local definido para armazenamento desses alimentos nos municípios-polos ou se o Estado necessita providenciar esses espaços, entre outras dúvidas que surgiram nas reuniões feitas desde o dia 26 de março desse ano, entre Diretoria Estadual de Assistência Social, Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar, representantes dos municípios-polo, Florianópolis, Joinville e Chapecó, e Defesa Civil Estadual.

Na última reunião feita com a Defesa Civil do Estado, em 15 de abril, obtivemos a informação de que estava sendo providenciado novo Decreto de Calamidade Pública e seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

reconhecimento a nível federal, e só com isso os municípios conseguiriam atender as solicitações documentais feitas pela Portaria nº 618/2021.

Com as informações que temos até o momento, e afim de não prejudicar os municípios que desejam pleitear as cestas de alimentos ofertadas pela Portaria nº 618/2021, estamos enviando ofício ao Ministério da Cidadania para que nos prestem maiores esclarecimentos e orientamos que os municípios providenciem seus Decretos conforme Orientação CIGERD/SC nº 001/2021 em anexo, **até dia 07 de maio**, e aguardem o Decreto Estadual de Calamidade Pública que está sendo providenciado assim como os Instrumentais e Orientações indicadas no Art. 9º da Portaria Ministerial nº 618, de 22 de março de 2021, além das demais orientações dessa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS.

Qualquer dúvida, por gentileza entrar em contato com a Gerencia de Benefícios, Transferência de Renda e Programas através do telefone (48) 3664-0789 ou por e-mail pbfsc2014@gmail.com.

A Diretoria de Assistência Social tem manifestado-se em relação à execução dos Serviços Socioassistenciais durante a pandemia causada pelo novo coronavírus e do Estado de Calamidade Pública pela passagem do Ciclone Extratropical, através de Orientações Técnicas, disponíveis para consulta em: <<http://www.sds.sc.gov.br/index.php/assistencia-social2/orientacoes-dias>>.

Luciane dos Passos

Diretora de Assistência Social (DIAS)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Social (SDS)